

16.	Inquérito Civil nº 06.2024.00000389-8 Assunto: apurar a suposta prática abusiva na venda de combustível, consistente na combinação de preços, reajustados de forma expressiva e uniforme para o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), pela empresa Manaus Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Promotoria de Origem: 81. ^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO ECONÔMICO E DO CONSUMIDOR. APURAR A SUPOSTA FORMAÇÃO DE CARTEL ENTRE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM MANAUS. INDÍCIOS DE ALINHAMENTO DE PREÇOS DETECTADOS PELO PROCON-AM E NOTA TÉCNICA DA ANP APONTANDO INDÍCIOS DE COLUSÃO. INICIAL ARQUIVAMENTO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR COM DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA COM O OFICIAMENTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE). INFORMAÇÃO DO CADE DE QUE O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO FOI ARQUIVADO E NÃO APUROU A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA NA COLUSÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
-----	---	---------------------------------	---	---